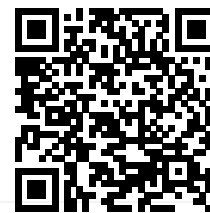


Autorização Geral

VALIDADE: 30/09/2020



Requer Validação

Autoriza à atividade

Obras de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia, localizada na Rua Sapucaia, Rua Canapi, Rua Belo Monte, Rua Piaui, Rua Olivença, Rua Olha D'água, Rua Campo dos Palmares, Rua Projetada, Rua Travessa São Francisco e Rua Santa Efigênia no Bairro São Francisco e na Rua Novo Horizonte, Rua José Domingos de Almeida, Rua Manoel Raimundo da Silva, Rua São Francisco, Rua Maria Bernardino, Rua Travessa Maria Bernardino, Rua Capiar, Rua Fernando de Almeida no Distrito Piau, no município de Piranhas/AL. Conforme o Processo Nº 2019.0807370745.AUT.IMA, Parecer Técnico IMA/GELIC 856/2019.

Entidade Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

CNPJ

12.225.546/0001-20

Endereço

Praça Itabira de Brito , Nº 5 , Centro , Piranhas/AL

Contato

Telefone:

Ficam reservadas a este órgão quaisquer ações fiscais/monitoramentos, assim como eventuais exigências ambientais que se mostrarem necessárias.

Maceió (AL), 30 de Setembro de 2019



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente



Sergio Galvão Elias de Godoy Neto

Gerente de Licenciamento - GELIC

Autorização AUT Nº 2019.3009109548.EXP.AUT com as seguintes condicionantes:

1. Apresentar relatórios relativos ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil em conjunto com os Certificados de Destinação Final – CDF (indicando os respectivos certificados de coleta) em nome da empresa executora da obra, dos Resíduos Sólidos e Líquidos (Classe I e II) gerados pela atividade/empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente, além das atas de ações de educação ambiental e relatório fotográfico; - Ao término da obra
2. Todos os insumos da atividade ou empreendimento devem ser provenientes de jazidas licenciadas pelo IMA/AL, e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais das jazidas e notas fiscais de compra; - Durante a vigência da Autorização Ambiental
3. A disposição de material de bota-fora provenientes das obras deverá ser em locais licenciados ou previamente autorizados pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL; - Durante a vigência da Autorização Ambiental;
4. Adotar mecanismos de proteção nos pontos deságue, para que sejam evitados processos erosivos e/ou alagamentos em rodovias, terrenos de terceiros, ou de qualquer ordem;
5. Somente são permitidas intervenções em áreas de terceiros após anuência dos mesmos;
6. Ao término das obras, apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes; - Ao término das obras;
7. Confeccionar placa informativa a respeito da Autorização Ambiental (Modelo no site do IMA/AL);
8. Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação nativa sem a competente Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, a qual precede de pedido e posterior avaliação do IMA/AL em processo específico com esta finalidade;
9. O processo de execução das obras deverá obedecer às informações apresentadas em projeto e qualquer alteração que sofra deverá ser comunicada ao IMA/AL com uma antecedência de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental;

Maceió (AL), 30 de Setembro de 2019



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente



Sergio Galvão Elias de Godoy Neto

Gerente de Licenciamento - GELIC